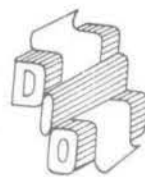




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 27 DE JANEIRO DE 1995 - 6ª-FEIRA Nº 1002 - Circulação: 27.01.95 às 11:30 h.

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALEERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Poder Executivo

Órgãos de Assessoramento do Governo

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº031/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX da Lei Complementar nº 0006/94, e considerando a imperiosa necessidade da Procuradoria Geral em prestar assistência jurídica aos órgãos da Administração Estadual,

RESOLVE:

Designar **CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA**, Procurador para Assuntos Patrimoniais, para prestar assistência jurídica à Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP, durante o período de 15 dias a contar de 16 a 30 de Janeiro do corrente ano.

Faça-se o devido registro. Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº032/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX da Lei Complementar nº 0006/94, e considerando a imperiosa necessidade da Procuradoria Geral em prestar assistência jurídica aos órgãos da Administração Estadual,

RESOLVE:

Designar **PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA**, Procurador Judicial, para prestar assistência jurídica à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, durante o período de 30 dias, a contar de 23 de Janeiro a 21 de fevereiro de 1995.

Faça-se o devido registro. Publique-se.

Macapá-Ap, 23 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá.

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA
(P) Nº 029/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **NILTON CASTILHO DIAS**, Assistente Jurídico, Classe "D", Padrão V, NS e **JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS**, Motorista, atualmente exercendo o função de CHEFE DE TRANSPORTES E ATIVIDADES GERAIS, Código CDI-2/DEFENAP, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de SERRA DO NAVIO, no dia 18 de janeiro do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias, e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 16 DE JANEIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

PORTARIA
(P) Nº 030/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE CALÇÓENE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ABENOR PENA AMANAJÁS**, Assistente Jurídico, Classe "C", Padrão II, NS, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para, viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de CALÇÓENE, no período de 24 a 27 de janeiro do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias, e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 23 DE JANEIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

PORTARIA
(P) Nº 031/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente Jurídico, atualmente

exercendo a função de CHEFE DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 23 a 27 de janeiro do corrente ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 23 DE JANEIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

Polícia Militar

PORTARIA Nº 002 /95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81 em seus art. 4º, 5º, 11 e 13 e o contido nas Partes nº 537/94 - 1º BPM, de 07 Nov 94 e 529/94 - P/1 - 2º BPM, de 14 Nov 94.:

RESOLVE:

Transferir por interesse próprio da sede do 1º BPM - Macapá para a sede do 3º BPM - Santana, o SD PM 1556 **JOSÉ AURELIO MAGALHÃES DE SOUZA** e da sede do 2º BPM - Macapá para a sede do 3º BPM - Santana, o SD PM 2559 **JOSÉ CARLOS BELLEZA DE OLIVEIRA**, pertencentes a PMAP.

Macapá, 02 Jan 95.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 003/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto Governamental (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus art. 4º, 5º, 11 e 12,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do Serviço do EMG para o 2º BPM/2ª Cia PM - 3º BPM - Porto Grande, o Cap PM **PERSEU LIMA RIBEIRO**, pertencente a PMAP, a fim de comandar aquele BPM.

Transferir por necessidade do Serviço do EMG da sede do 3º BPM - Santana para o EMG, o Maj PM **RAIMUNDO MARQUES DA SILVA**, pertencente a PMAP.

Transferir por necessidade do Serviço do EMG para o 3º BPM - Santana, o Maj PM **VALDECI GUEDES RODRIGUES**, pertencente a PMAP.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PM AP

PORTARIA Nº 004/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido na BG nº 232, de 20 Dez 94, 3ª Parte, item 6,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do serviço da CCS para o 1º BPM/2ª Cia PM - 3º BPM - Ferreira Gomes, o SD PM 1534 CLODOALDO SILVA DO CARMO, pertencente a PMAP.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 005/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o contido no BG nº 230, de 16 Dez 94, 3ª parte, item 3,

RESOLVE:

Designar o 2º Sgt PM 045 JORGE ERATO DOS SANTOS, pertencente a PMAP, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá - AP, até a cidade de Fortaleza - CE, a fim de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargento... (CAS/95) no período de 09 Jan a 30 Jun 95, que será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Ceará.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 006/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o que foi publicado no BG nº 233, de 21 Dez 94, 3ª Parte, item 3,

RESOLVE:

Designar o Ten Cel PM JOSÉ GOMES DE MELO FILHO, pertencente à PMAP, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza - CE, a fim de frequentar o Curso Superior de Polícia (CSP/95), no período de 23 Jan a 23 Jun 95, que será realizado na Academia de Polícia Militar do Ceará.

A Seção Administrativa deverá providenciar o saque das diárias a que o mesmo fará jus.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 007/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus Art. 4º, 5º, 11 e 12 e o contido na Portaria nº... 003/95 - PM, de 03 Jan 95,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do serviço do EMG para o 2º BPM/2ª Cia PM - 3º BPM - Porto Grande, o Cap PM PABLO LIMA RIBEIRO, pertencente a PMAP, a fim de comandar aquele BPM.

Transferir por necessidade do serviço da sede do 3º BPM - Santana para o EMG, o MAJ PM RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, pertencente à PMAP.

Transferir por necessidade do serviço do 1º BPM - Macapá para a sede do 3º BPM - Santana, o CAP PM JOSÉ ROCHA BERNARDES, pertencente a PMAP.

Referidas movimentações são a contar de 02 Jan 95.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 008/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro,

de 1980 e o contido no BG nº 003, de 04 Jan 95, da 2ª Parte, item 3,

RESOLVE:

Designar o CAP PM PEDRO MEL JUADES LIMA LOPEZ, pertencente à PMAP, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza - CE, no período de 09 Jan a 30 Jun 95, a fim de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais que será realizado na Academia de Polícia Militar da Polícia Militar do Ceará.

A Seção Administrativa deverá providenciar o saque das diárias a que o mesmo fará jus.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 009/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus Art. 4º, 5º, 11 e 13 e o contido na Parte nº 003/92 1º BPM, de 04 Jan 95.

RESOLVE:

Transferir por interesse próprio da sede do 1º BPM - Macapá para a sede do 3º BPM - Santana, o SD PM 2725 ALAN CARLOS LEMOS DE VASCONCELOS, pertencente a PMAP.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 010/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 003/95 - PM de 03 Jan 95, publicado no BG nº 005, de 06 Jan 95, por ter saído com incorreção.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 011/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e o contido no BG nº 007/95 - PM, de 10 Jan 95, na 2ª Parte, item 3,

RESOLVE:

Designar o CAP PM VALÉRIO ANTONIO PELIZZA, pertencente à PMAP, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Maceió - AL, no período de 02 Fev a 23 Jun 95, a fim de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/95), a ser realizado na Academia de Polícia Militar da Polícia Militar de Alagoas.

A Seção Administrativa deverá providenciar o saque das diárias a que o mesmo fará jus.

Macapá-AP, em 12 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 012/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro

de 1980 e tendo em vista o que foi publicado no BG nº 010, de 13 Jan 95, na 2ª Parte, item 2,

RESOLVE:

Designar os CAP PM BRÁULIO ROSANI GONDIM... CRUZ e GASTÃO VALENTE GALANDRINI DE AZEVEDO, pertencente à PMAP, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá - AP até a cidade de Fortaleza - Ce, no período de 16 Jan a 30 Jun 95, a fim de frequentarem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/95) que será realizado na Academia de Polícia Militar da Polícia Militar do Ceará.

A Seção Administrativa deverá providenciar o saque das diárias a que os mesmos farão jus.

Macapá-AP, em 16 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

PORTARIA Nº 013/95 - PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e o contido no Of. nº 001/95 - CAMI, de 02 Jan 95,

RESOLVE:

Transferir por necessidade do Serviço do 3º BPM/3ª Cia PM - 3º BPM - Cuiabá para a Casa Militar do GEA, o CAP PM JOSEVALDO FÉ DO NASCIMENTO e o SD PM 2244 ALFEU FURRISL ABRONHEIRO, pertencentes à PMAP.

Macapá-AP, em 17 de janeiro de 1995.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PM AP

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE EDITAIS

O Governo do Estado do Amapá, através da sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando licitações a nível de Tomada de Preços, conforme discriminações a seguir relacionadas:

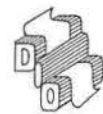
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95-CPL/GEA-COMBUSTÍVEL, dia 20 de fevereiro às 10:00 horas.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95-CPL/GEA-MATERIAL DE CONSUMO (EX PEDIENTE), dia 21 de fevereiro às 10:00 horas.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95-CPL/GEA-MATERIAL ELÉTRICO, dia 22 de fevereiro às 10:00 horas.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95-CPL/GEA-MATERIAL PERMANENTE, dia 23 de fevereiro às 10:00 horas.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95-CPL/GEA-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - dia 24 de fevereiro às 10:00 horas
- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95-CPL/GEA-LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, dia 27 de fevereiro às 10:00 horas.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Fab nº 0087 Centro, Secretaria de Administração-SEAD, sala onde funciona a CPL, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá, 25 de janeiro de 1995.

[Assinatura]
IRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/GEA

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**



MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Diretor-Interino

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão Administrativa-Interino

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,20
- Modelo II R\$ 0,25
- Modelo III R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

SECRETARIAS DE ESTADO

Saúde

PORTARIA Nº 057/95-SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995,

RESOLVE:

Designar a servidora GUIOMAR CORRÊA TAVARES, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Seção de Doenças Não Transmissíveis, Código CDI-2, da Divisão de Epidemiologia, a partir do dia 02 de janeiro de 1995.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá, 09 de janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
= Secretário de Estado da Saúde =

PORTARIA Nº 058/95-SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando o que consta do Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995,

RESOLVE:

Designar a servidora DORCAS GOMES DE MORAES, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe do Laboratório de Patologia e Citologia, Código CDI-3, do Hospital Geral de Macapá, a partir do dia 02 de janeiro de 1995.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá, 09 de janeiro de 1995.

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
= Secretário de Estado da Saúde =

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 003/95-DER/AP.

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Amapá-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 0057 de 06 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores interinamente, para exercerem as funções de confiança deste Departamento, a contar de 02-01-95.

Edson Alcântara Valente - Chefe de Gabinete-CDS-1
Ricardo Augusto Oliveira Evangelista - Chefe da Divisão de Construção de Estradas-CDS-1
Carlos Augusto Das Chagas Rosas - Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento-CDS-1
Artur Gomes dos Santos - Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamento-CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Departamento de Estradas de Rodagem-DER/AP, 02 de janeiro de 1.995.

Engº. Rui Guilherme Smith Neves
Dir. GERAL DO DER/AP

(Republicada por haver saído com incorreções)

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Companhia de Desenvolvimento do Amapá (CPL/CODAP), nos termos do art. 51 da Lei Nº 8.666/93 e com as alterações da Lei Nº 8.883/94, torna público que, na conformidade com os arts. 34 a 37 do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, está promovendo o REGISTRO CADASTRAL para efeito de habilitação dos interessados com vistas a Processos Licitatórios no âmbito desta Companhia.

Os interessados deverão dirigir-se à CPL/CODAP, com sede na Companhia de Desenvolvimento do Amapá, Rodovia BR-156, KM 0, Bairro São Lázaro, nesta cidade de Macapá, Fone: 251-1312, no horário compreendido entre as 7h30 até as 13h30.

Macapá, 18 de Janeiro de 1995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 005/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido no P.A. nº 004/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor ALEXANDRO DOURADO DE ARAGÃO, Assistente de Chefe, do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, no período de 02 a 16.01.95, de acordo com o disposto no Art. 202, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de janeiro de 1995.

(a.) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 367/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o desfrute das férias relativas ao exercício de 1994, concedidas ao Servidor ARMANDO PENA PINHEIRO, Chefe da Seção de Administração de Edifício, do período constante da Portaria nº 277, de 11 de novembro de 1.994, publicada no DOE de 17.11.94, para o intervalo compreendido entre 03 a 22.07.95.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 30 de dezembro de 1994.

(a.) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PORTARIA Nº 0009, DE 05 DE JANEIRO DE 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 116, parágrafo único da Constituição Federal, bem como os artigos 660 a 663, da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a publicação de Edital nos Diários Oficiais dos Estados do Pará e Amapá, no mesmo dia, se possível, e uma única vez, convocando as Associações Sindicais de 1ª. instância, com sede territorial na 8ª. Região, devidamente registradas nos órgãos competentes, para apresentação de listas triplíces, uma para titular e outra para suplente, para preenchimento de vagas de Juizes Classistas Temporários, representantes dos Empregadores e Trabalhadores, e de seus respectivos Suplentes, para o triênio 1995/1998, sendo 28 (vinte e oito) vagas nas 14 (quatorze) Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, 2 (duas) vagas para cada uma das Juntas de Conciliação e Julgamento das cidades de Abaetetuba, Almeirim, Altamira, Ananindeua, Breves, Capanema, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Tucuruí, todas no Estado do Pará, e 4 (quatro) vagas nas 2 (duas) Juntas de Conciliação e Julgamento da cidade de Macapá, no Estado do Amapá, esclarecen-

do que somente poderão constar das listas triplíces os associados que pertencem à categoria econômica ou profissional da Associação Sindical que organizar a lista;

II - DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada nos órgãos oficiais dos Estados do Pará e Amapá, e divulgada na imprensa diária de todas as localidades acima referidas, ou, caso inexistir órgão de imprensa, por outro veículo local de comunicação pública;

III - DETERMINAR, outrossim, no que concerne à confecção das listas triplíces, a fiel observância do disposto nos artigos 661 e 662, da Consolidação das Leis do Trabalho; artigos 19, 20, 11, 12 e 13, do Ato 515, de 14.9.94, do Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94, e no parágrafo único, do artigo 116, da Constituição Federal, que permite apenas 1 (uma) recondução, do que decorre que o empregado ou empregador que já tenha exercido a função em 2 (dois) triênios completos não deverá ter o seu nome incluído na mencionada lista;

IV - finalmente, DETERMINAR que os expedientes relativos à escolha dos nomes dos integrantes das listas triplíces, realizada pelas Assembleias Gerais dos Sindicatos, sejam protocolados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da DITAVA REGIÃO até 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação do Edital, instruídos pela entidade sindical com o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: I - Em relação ao procedimento de escolha das listas triplíces: a) Edital de convocação da Assembleia Geral, onde constem a data, o local e a hora da reunião para a escolha da lista triplíce, publicado no Diário Oficial do Estado ou Estados Jurisdicionados pela 8ª. Região da Justiça do Trabalho; b) Edital de divulgação do resultado da reunião da Assembleia Geral, onde constem a data, o local e a hora em que foram eleitos os componentes das listas triplíces, com a relação nominal dos seus integrantes, publicado no Diário Oficial do Estado ou Estados Jurisdicionados pela Região da Justiça do Trabalho; c) Ata alusiva à escolha dos componentes da lista triplíce,

se incluído o registro do número de associados da entidade e o número dos que compareceram à Assembleia Geral, sendo que a Ata deverá ser acompanhada da lista de assinaturas dos presentes, nas quais constem os seus nomes datilografados ou em letra de forma e respectivas assinaturas; d) Declaração, firmada pelo Presidente da entidade sindical, afirmando, sob as penas da lei, que foram observadas todas as formalidades previstas na legislação e no estatuto da entidade sindical, quanto ao processamento da escolha da lista triplíce; e) Declaração, firmada pelo Presidente da entidade sindical, informando, sob as penas da lei, que não pendem impugnacões das listas, no âmbito da entidade sindical; f) Ata da eleição que escolheu o Presidente, os Diretores e o Secretário da entidade sindical; g) cópia autenticada do Estatuto da entidade sindical; e h) Documento comprobatório da existência legal da entidade sindical. II - Em relação a cada um dos integrantes da lista triplíce: a) Cópia autenticada, legível, da Carteira de Identidade; b) Cópia autenticada, legível, da Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Cópia autenticada, legível, do Certificado de Reservista ou de Isenção do Serviço Militar; d) Cópia autenticada, legível, do Título de Eleitor; e) Comprovante de que votou na última eleição; f) Certidões Negativas dos distribuidores das Justiças Federal e Estadual, civis, criminais, militar e trabalhista, dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; g) Folha de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; h) Declaração, sob as penas da lei, da qual conste que nunca foi indiciado em inquérito policial e administrativo, bem como processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes; i) Declaração, sob as penas da lei, de não exercer cargo, função e emprego público ensejador de acumulação proibida pela Constituição Federal, inclusive de juiz classista em outra instância; j) Certidão firmada pelo Presidente da entidade sindical, sob as penas da lei, de o candidato ser sindicalizado e ter mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício da atividade profissional ou econômica; l) Currículo onde constem, detalhadamente, dados pessoais e culturais, bem como exercício de cargos, empregos e funções, demonstrando as atividades eventualmente desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de atuação pública ou privada, bem assim das principais autoridades ou empresas com as quais serviu ou criou, explicitando-lhes os endereços atuais. Cumpra-se e publique-se. Marilda Wanderley Coelho, Presidente.

Yoshit Jechikara
Diretor do Serviço de Pessoal

Elza Maria Sousa de Brito
Secretaria Geral de Presidência, em substituição

EDITAL

CONVOCAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E DOS EMPREGADORES PARA ELABORAÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE 60 (SESENTA) VAGAS DE JUIZ CLASSISTA TEMPORÁRIO, REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES E EMPREGADORES, E DE SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, PARA INVESTIDURA NAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA DITAVA REGIÃO, SENDO 28 (VINTE E OITO) VAGAS NAS 14 (QUATORZE) JUC'S DE BELÉM, 2 (DUAS) VAGAS PARA CADA UMA DAS JUC'S DAS CIDADES DE ABAETETUBA, ALMEIRIM, ALTAMIRA, ANANINDEUA, BREVES, CAPANEMA, CASTANHAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ITAITUBA, MARABÁ, ÓBIDOS, PARAGOMINAS, PARAUPEBAS, SANTARÉM, TUCURUI, E 4 (QUATRO) VAGAS NAS 2 (DUAS) JUC'S DA CIDADE DE MACAPÁ, NO ESTADO DO AMAPÁ, NO TRIÊNIO 1995 A 1998.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DITAVA REGIÃO, na forma do artigo 116, parágrafo único, da Constituição da República, e do artigo 10, do Ato TST.GP.Nº 515/94, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94, torna pública a convocação dos Sindicatos dos Trabalhadores e Empregadores que tenham base territorial na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da DITAVA REGIÃO, para a apresentação de listas triplíces destinadas ao preenchimento dos cargos de Juiz Classista, representante dos trabalhadores e empregadores, e respectivos suplentes para o triênio 1995 a 1998.

As listas triplíces devem ser votadas pelas Assembleias Gerais dos sindicatos com base territorial na jurisdição de cada Junta de Conciliação e Julgamento, que serão convocadas mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado, da lavra do Presidente do respectivo Sindicato e, posteriormente, serão encaminhadas, juntamente com a documentação pertinente, a esta Presidência, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital, com observância das determinações previstas no Ato TST.GP.Nº 515/94, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94. Em 20.01.95. Marilda Wanderley Coelho, Presidente.

Yoshit Jechikara

Dir. do Serviço

Elza Maria Sousa de Brito
Secretaria Geral de Presidência, em substituição

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**TRIBUNAL PLENO****PAUTA DE JULGAMENTO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 1º (primeiro) de fevereiro do ano em curso (quarta-feira), às 08:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala das sessões do Plenário realizar-se-á a 1ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

REPRESENTAÇÃO (PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇA) Nº 005/94 - CAPITAL

Representante : O Ministério Público
Representado : Roberto Socorro Pinheiro Mendes
Advogado : Valdemir Marvulle
Relator : Desembargador Mário Gurtyev

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 079/94 - CAPITAL

Impetrante : Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP
Advogados : Walber Luiz de Souza Dias; e Ronaldo de Castro Teixeira
Informante : Secretário de Estado da Fazenda do Amapá
Relator : Desembargador Luiz Carlos

HABEAS CORPUS Nº 125/94 - CAPITAL

Impetrante : Macamed - Importadora, Comércio, Indústria e Distribuição Ltda
Advogado : Antônio Cabral de Castro
Paciente : Mário Conselvan Filho
Autoridade Coatora : Eldete Silva Aguiar - Promotora de Justiça
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

Macapá-AP, 26 de janeiro de 1995

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno
em exercício

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 58, I letra "p" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

torna público que a lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público, até 31 de dezembro de 1994, é a seguinte:

I - Procuradores de Justiça

- 1 - Raimunda Clara Banha Picanço
- 2 - Jair José Gouvêa Quintas
- 3 - Maria do Socorro Milhomem Monteiro
- 4 - Fernando Luis França
- 5 - Sidney de Melo
- 6 - Márcio Augusto Alves
- 7 - Judith Gonçalves Teles
- 8 - Nicolau Eladio Bassalo Crispino
- 9 - Manoel de Jesus Ferreira de Brito
- 10 - Ernandes Lopes Pereira
- 11 - Jayme Henrique Ferreira

II - Promotores de Justiça de 3ª Entrância

- 1 - Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
- 2 - Maricélia Campelo da Silva
- 3 - Alcino Oliveira de Moraes
- 4 - Jorge Luis Canezin
- 5 - Rosemary Cardoso de Andrade
- 6 - Mauro Guilherme da Silva Couto
- 7 - Valcir Marvulle
- 8 - Eldete Silva Aguiar
- 9 - Gláucia Porpino Nunes Crispino
- 10 - Eraldo Afonso Zampa
- 11 - Ivana Luçia Franco Ceil
- 12 - Maria Luiza da Cunha
- 13 - Eder Geraldo Abreu
- 14 - Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior
- 15 - Paulo da Veiga Moreira

III - Promotores de Justiça de 2ª Entrância

- 1 - Célio Pimenta Freire Júnior
- 2 - Marco Antônio Vicente
- 3 - Andrea Guedes Gato
- 4 - Eli Pinheiro de Oliveira
- 5 - Ricardo José Ferreira
- 6 - Aldeniz de Souza Diniz

IV - Promotores de Justiça de 1ª Entrância

- 1 - Eliana Mena Cavalcante
- 2 - José Maria Favares
- 3 - José Oswaldo Cavalcante Carão
- 4 - Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
- 5 - Miguel Godeiro da Silva Neto
- 6 - Ubirajara Valente Ephina

V - Promotores de Justiça Substitutos

- 1 - Marcelo Moreira dos Santos
- 2 - Luiz Marcos da Silva
- 3 - André Luiz de Souza Barreto
- 4 - Luiz Roberto Pedrosa de Castro
- 5 - Adauto Luiz do Valle Barbosa
- 6 - Tânia Aparecida Pereira
- 7 - Haroldo José de Arruda Franco
- 8 - Edmilson Farias Monteiro
- 9 - Cláudia Valéria Pereira de Queiroz
- 10 - Afonso Henrique Oliveira Pereira

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 003, de 20 de janeiro de 1995.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XVII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA COMPENSATÓRIA DE RECESSO FORENSE à Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEIL, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, titular da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, no período de 1º a 13 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se,
Macapá, 20 de janeiro de 1995.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 004, de 20 de janeiro de 1995.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Dr. AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, Promotor de Justiça Substituto, para RESPONDER pela 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, no período de 1º a 13 de fevereiro do corrente ano, em virtude da ausência da titular.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá, 20 de janeiro de 1995.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 1995.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 1995, do Procurador Geral de Justiça,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Dr. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA, Promotor de Justiça Substituto, para RESPONDER pela Promotoria de Justiça da Comarca de Serra do Navio, em virtude da ausência do titular, no período de 1º a 18/02/95.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá, 20 de janeiro de 1995.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Corregedor Geral

INEDITORIAIS**SESI**

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ

PROGRAMA SESI / SAÚDE

CONVÊNIO Nº 002 /94-SEBRAE

Convênio de prestação de serviços que entre si celebram o Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE/AP, como CONVENIENTE, e o Serviço Social da Indústria - SESI/Departamento Regional do Amapá, como CONVÊNIO, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim dos, como outorgantes, e reciprocamente outorgados e um lado CONVENIENTE, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, com endereço na Rua Iracema Carvão Nunes, 267, Centro, Macapá-AP, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente,

RICARDO COTIA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 2.038.809, expedida pela IFP/RJ, CPF nº 004.092.277-49, residente na Rua Odilardo Silva, 2424 - Trem, Macapá-AP e pelo Diretor, JOSÉ AUGUSTO CANTUÁRIA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 008.583, expedida pela SSP/AP, CPF nº 209.909.792-53, residente na Av. Pedro Baíão, 1084 - Trem - Macapá-AP, eleitos em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 22.11.94, de acordo com o artigo 17, de seu Estatuto Social, de outro lado, como CONVENIADO, o Serviço Social da Indústria - SESI/ Departamento Regional do Amapá, CGC nº 33.6341.358.0063-55, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, FRANCISCO LEITE DA SILVA, CIC nº 017.538.512 - 20, CI nº 775007 - 2ª Via - SSP/PA, firmam o presente Convênio, subordinado à legislação aplicável e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto custear despesas com a execução de serviços de ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICO, bem como, atividades de LAZER FÍSICO-ESPORTIVO E SOCIAL, aos empregados do SEBRAE/AP, denominados neste instrumento, usuários titulares e a seus dependentes legais, caracterizados como usuários dependentes, através de PROGRAMA SESI/SAÚDE, operacionalizado pelo SESI-DR/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados serão prestados pelos campos da SAÚDE e do LAZER do SESI-DR/AP, por intermédio de equipes multidisciplinares, constituídas de profissionais das áreas: MÉDICA: Clínico Geral, Pediatra, Ginecologista e Técnico de Enfermagem. ODONTOLÓGICO: Odontólogos, Técnicos de Higiene Dental (THD) e Atendentes de Consultórios Dentários (ACDs) e da área do LAZER: Professores de Educação Física, Educação Artística e Instrutor de Atividades de Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA: A cobertura básica dos serviços prestados pelo CONVENIADO, compreende os seguintes atendimentos:

3.1. NA SAÚDE

3.1.1. ÁREA MÉDICA: Consultas médicas ambulatoriais, nas especialidades de: Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia; atendimentos básicos

de enfermagem: curativos simples, medicação oral e injetável (mediante apresentação de receita médica), aplicação de aerosolterapia, verificação de pressão arterial e drenagem de pequenos abscessos (com indicação médica do SESI).

3.1.2. **ÁREA ODONTOLÓGICA:** Consulta inicial com o Plano de Tratamento, Restaurações, Profilaxia (limpeza), Exodontia (extrações) e Ações Preventivas e Curativas.

3.2. LAZER

3.2.1. **FÍSICO-ESPORTIVO:** Ginástica Estética e Natação para adultos (acima de 16 anos); aulas de: Voleibol, Futebol de Campo, Judô, Natação, Basquetebol (de 5 a 15 anos); Torneios Esportivos. Utilização do Campo e das Quadras Esportivas (uma vez por semana, solicitando previamente ao SESI); Piscina (nos fins de semana e feriados, mediante exame médico atualizado).

3.2.2. **SOCIAL:** Bailes, Serestas e Domingueiras. Utilização do Auditório (somente para eventos promovidos pelo CONVENENTE, solicitando com antecedência).

3.2.2. Assessoramento técnico para realização de programações esportivas e artístico-culturais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO ASSEGURADOS: Não são cobertos por este Convênio, serviços de Clínica Odontológica especializada, tais como: Tratamento Endodôntico (CANAL) e Ortodôntico (CORREÇÕES DENTÁRIAS); Protése; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Atendimentos Hospitalares (internações e cirurgias), emergências e exames laboratoriais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do Convenente: O convenente compromete-se a:

- 1.1. Pagar regularmente o valor das prestações ajustadas e especificadas na CLÁUSULA SEXTA (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) deste Instrumento.
- 1.2. Oferecer as seguintes condições, necessárias e indispensáveis à execução dos atendimentos aos usuários deste Convênio.
 - 1.2.1. Fichas cadastrais dos empregados do SEBRAE/AP e de seus dependentes, com os dados solicitados pelo CONVÊNIO;
 - 1.2.2. Comunicar para o Serviço de Saúde (SERSA) do SESI/AP o nome do setor e pessoa(s) responsáveis pela viabilização dos atendimentos expressos neste Instrumento, no âmbito do SEBRAE/AP;
 - 1.2.3. Cientificar a todos os empregados, os procedimentos adotados para efetivação dos atendimentos;
 - 1.2.4. Manter o CONVENIADO informado, sobre exclusão (por motivo de demissão e outros) e inclusão (admissão de pessoal e outros) de usuários.
- 1.3. Exercer por intermédio de pessoa legalmente habilitada e credenciada, o acompanhamento e supervisão dos serviços, em toda a sua amplitude.

II - Do Conveniado: O conveniado compromete-se a:

- 2.1. Executar fielmente os serviços contratados de acordo com o disposto neste Instrumento e Normas Legais que regem a matéria desta avença, observando sempre critérios de qualidade técnica;
- 2.2. Atender o máximo de 10 (dez) usuários por dia, de Segunda a Sexta-Feira, nos turnos: manhã e tarde, desenvolvendo ações preventivas, educativas e curativas básicas nas áreas: Médica e Odontológica. No lazer serão destinadas (05) cinco vagas para cada modalidade esportiva (atividades formais/aulas); dois (02) ingressos por usuário titular para acesso a bailes e serestas; acesso à piscina com apresentação da carteira de identificação e exame médico atualizado (usuários titulares e dependentes) e participação em domingueiras;

- 2.3. Garantir as condições técnicas e o material necessários à realização dos atendimentos;
- 2.4. Expedir Carteira de Identificação aos usuários deste convênio, conforme fichas cadastrais dos mesmos;
- 2.5. Fornecer ao CONVENENTE as fichas de cadastro para preenchimento;
- 2.6. Coordenar, controlar e avaliar a operacionalização das atividades, em toda a sua abrangência;
- 2.7. Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados solicitados pelo CONVENENTE.
- 2.8. Facilitar o acesso de dependentes do SEBRAE/AP, no sentido de poder concorrer as vagas na Escola Visconde de Mauá.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do presente CONVÊNIO é de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), oriundos do . O pagamento do CONVENIADO pelos serviços prestados será mensal, através do sistema de importando cada parcela em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). As mensalidades não pagas no vencimento serão corrigidas monetariamente pelo índice oficial vigente, sendo que o atraso implicará na suspensão dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES: Os preços relacionados neste Instrumento, fixados em reais, serão reajustados de acordo com o índice de correção oficial vigente ou na falta deste, outro índice acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E RESCISÃO: O presente convênio poderá de pleno direito ser modificado, prorrogado ou rescindido de acordo com as conveniências das partes, bem como, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: O CONVENIADO será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação de pessoal para a prestação dos serviços, notadamente as vinculadas a todas as obrigações sociais perante quaisquer órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Este Convênio deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste Convênio, é competente, de forma exclusiva o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Por estarem assim, juntos e conveniados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor na presença de duas (02) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá,

CONVENENTE

RICARDO COTIA BRAGA

Diretor Superintendente SEBRAE/AP

Jose Augusto Castanheira Queiroz
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

I -  SERVICIO SOCIAL DA INDÚSTRIA - S.S.I.
Departamento Regional de Amapá

II -  Jose Augusto Castanheira Queiroz
Superintendente

CONVENIADO

FRANCISCO LEITE DA SILVA

Diretor Regional SESI-DR/AP

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

J. ALCOLUMBRE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, comunica o extravio de dois blocos de Notas Fiscais de Serviços, Série Única, um de nºs 000001 a 000050, referente ao seu estabelecimento situado na Rua Tiradentes, nº 887 - Centro, e outro de nºs 000351 a 000850, referente ao estabelecimento localizado na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº 1339 - Centro, Macapá, 25 de janeiro de 1995.

J. ALCOLUMBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

Atendendo dispositivos legais, a empresa I. R. SERIQUE C.G.C.(M.F.) nº 84.411.487/0001-95, I.E. nº 03.009.752-0, I.M. nº 4.32.17.2990, comunica que no mês de Outubro/94 foi furtado seu bloco de Nota Fiscal - Série Única, de nº 000001 a 000050, estando usadas as de nº 000002, 000003, 000005, 000007, e canceladas as de nº 000001, 000004, 000006, e as demais sem uso. Conforme registro nº 6120/D.C.C.P.

ESTATUTO DO S.O.S. VIDA

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE-DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - S.O.S VIDA - CENTRO DE ATENÇÃO AOS TOXICÔMANOS - é uma Sociedade Civil de caráter educativo, cultural, beneficente, filantrópica e de assistência espiritual, que será registrada como Sociedade Civil, no Cartório competente com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá. Ela tem personalidade jurídica e se rege pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Entidade tem a duração por tempo indeterminado

Art. 3º - A Entidade tem as seguintes finalidades:

- a) Recuperação e prevenção de dependentes toxicômanos, visando sua reintegração social e orientação espiritual;
- b) Treinamentos, formação de líderes para trabalhos de recuperação e prevenção de toxicômanos;
- c) Organização e manutenção de Clínicas, Creches, Centro de Restauração e Assistência Social em todos os níveis;
- d) Trabalho de prevenção ao uso de drogas visando as famílias, fazendo palestras nas escolas, presídios, centros comunitários, etc...

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades assistenciais, a Entidade não fará quaisquer discriminação quanto a nacionalidade, raça, cor, sexo, condição social, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5º - A Entidade não tem fins lucrativos. Todo e qualquer lucro verificado em sua contabilidade revertirá sempre no atendimento de suas finalidades.

Art. 6º - A Entidade poderá criar filiais, escritórios e departamentos quando for necessário em outros pontos do País e desenvolver qualquer atividade que se enquadre em suas finalidades sociais.

Art. 7º - Para realizar as tarefas a que se propõe, a Entidade pode fazer todas as transações e contratos permitidos por lei.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupação honesta que, interessados em trabalhar nas finalidades da Entidade, se submetam às normas do presente Estatuto.

Art. 9º - A Entidade é constituída por número ilimitado

de associados admitidos mediante a aprovação pela assembleia geral.

Art. 10º - Dos direitos dos associados:

- Votarem e serem votados para os cargos eletivos;
- Comparecerem as Assembleias Gerais, discutirem os assuntos ventilados e proporem medidas úteis aos interessados da Entidade;
- Exigirem dos órgãos de administração da Entidade o cumprimento do presente estatuto.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Desempenharem fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- Acatarem as determinações da Diretoria e as Resoluções;
- Comparecerem as Assembleias Gerais;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade e pelo bom nome da mesma.

Art. 12º - Será excluído da Entidade o associado que:

- Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto;
- O comportamento pessoal incompatibilize-o com os objetivos da Entidade;
- Causar danos moral ou material à Entidade;
- Servi-se da Entidade para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- Não comparecer as reuniões da Entidade com regularidade.

Art. 13º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 14º - A Entidade é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- Contribuições de igrejas e organização congêntas, nacionais e internacionais;
- Contribuições dos associados;
- Contribuições voluntárias;
- Ofertas, doações diversas, inclusive lagadas;
- Direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços;
- Convênio em geral.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral é órgão supremo da Entidade, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste Estatuto. Constitui-se dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário mediante convocação escrita do presidente da Entidade com antecedência mínima de trinta dias.

- A Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, funcionará com o quorum de metade mais um dos associados para primeira convocação, setenta minutos após a primeira.
- A Assembleia Geral decidirá com a maioria simples de voto, ressalvado o disposto no Artigo 18,1.
- A cada associado caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração.
- A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Entidade.

Art. 17º - Compete a Assembleia Geral:

- Votar o orçamento apresentado pela diretoria;
- Eleger a diretoria da Associação, dar-lhe posse e demití-la;
- Aprovar a extinção de filiais e dar destino a seus patrimônios;
- Aprovar as reformas estatutárias.

Art. 18º - O Conselho Fiscal será composto por três membros Efetivos e três Suplentes, eleitos entre os sócios, para mandato de dois anos, facultada a reeleição.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria é constituída de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

- É necessário a maioria de dois terços de votos dos presidentes para a eleição de membro da diretoria.
- O mandato dos membros da diretoria será de dois anos, facultada a reeleição.

Art. 20 - Somente os cargos de presidente, secretários e seus auxiliares serão remunerados, com três salários mínimos para o presidente e um salário mínimo para o Secretário e seus auxiliares. Vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou benefícios sobre qualquer título aos seus participantes, membro da diretoria, associados e beneficiários.

Art. 21º - Ao presidente compete:

- Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias, e as reuniões da diretoria;
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- Orientar as atividades da Entidade para a conclusão de seus fins;
- Representar a Entidade em juízo ou fora dele inclusive diante das repartições públicas, entidades para-estatais e de economia mista;
- Nomear os dirigentes de Departamentos, filiais e órgãos subordinados à Entidade;
- Emitir e endossar cheques em conjunto com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documento que envolvam responsabilidades sociais;
- Exercer os votos nas deliberações da diretoria, sempre que verificar empate;
- Assinar títulos honoríficos;
- Constituir advogados para representar a Entidade em juízo ou fora dele.

Art. 22º - Ao vice-presidente compete:

- Auxiliar o presidente em suas funções, quando por este for solicitado;
- Substituir o presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 23º - Ao 1º secretário compete:

- Lavrar as Atas das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais e exercer as funções habituais deste cargo.

Art. 24º - Ao tesoureiro compete:

- Supervisionar as finanças da Entidade e acompanhar a respectiva escrituração contábil;
- Elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil à diretoria;
- Representar a Entidade junto ao Banco Central do Brasil e demais estabelecimento de créditos;
- Emitir e endossar cheques em conjunto com o presidente.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 - O patrimônio da Entidade será composto por:

- Bens imóveis, móveis e semoventes;
- Donativos e legados;
- Doações e subvenções que lhe forem concedidas por entidades públicas, privadas ou particulares;
- Direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços em quaisquer bens e valores adventícios

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - A Entidade poderá ser dissolvida pelo voto de quatro quintos da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim com antecedência mínima de sessenta dias.

Art. 27º - Em caso de dissolução da Entidade, liquidado e passivo, os bens remanescentes reverterão em benefício de uma entidade evangélica a fim de objetivos não lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Serviços Social, a ser escolhida pelos associados da Entidade, sendo vedado aos membros receberem qualquer parcela do patrimônio direta ou indiretamente.

Art. 28º - O presente Estatuto só poderá ser alterado ou reformado mediante o voto favorável de metade mais da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, que for convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 29º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 30 - O presente Estatuto entrará em vigor, na data de sua publicação e registro, revogada as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 26 de julho de 1.994

Alice JACOME DO NASCIMENTO
- Presidente -

ANTONIO CRISTINO MENDES
- Advogado -

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

TERMO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICO

EM, 23/1/95

JOAO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93
EMPRESA: VIAÇÃO AEREA RIO GRANDESE - VARIG S/A
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR ORÇADO: R\$ 4.000,00

Submetemos a superior consideração do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente a Nota de Empenho NE /95-SEMS, no valor total de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), em favor da firma acima mencionada, objetivando o custeio de despesas com passagens aéreas;

JUSTIFICATIVA :

01- CONSIDERANDO a necessidade de constantes deslocamentos de servidores desta Secretaria para outros Estados;

02- CONSIDERANDO que esses deslocamentos visam atender interesses da Administração Municipal, sendo indispensável a utilização de empresa aérea concessionária do serviço público;

03- CONSIDERANDO que existe a TABA, so que não faz para todo o Brasil (Belém, Jarí, Oiapoque), sendo que atualmente a empresa acima mencionada e a única atuando no Estado, com conexão para todo o País. Diante do exposto, o serviço enquadra-se na situação de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso I, Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, solicito a Vossa Excelência que ratifique o presente termo, mandando pública-lo na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ratificação, conforme o disposto no Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá, 23 de janeiro de 1.995

Dr. Milton José Casanova
Prefeito Municipal de Macapá
CPF: 116.533.612/94